

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 158

São Paulo

quinta-feira, 21 de agosto de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.724, DE 20 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 05 — CAMPINAS	Cz\$
a) <i>Bragança Paulista</i>	
1. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia	109.500,00
b) <i>Tamboré</i>	
1. Hospital São Francisco da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	75.000,00
II — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Botafogo</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres	22.500,00
b) <i>Monte Azul Paulista</i>	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Maternidade Fernando Magalhães	45.000,00
III — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) <i>Garça</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital São Lucas	150.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.725, DE 20 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) para construção, à instituição assistencial Maternidade e Gota de Leite de Araraquara, na D.R. 06 — Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0. Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.726, DE 20 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 362.666,00 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital</i>	
1. Creche Padre José	18.750,00
2. Ordem dos Servos de Maria — Província do Brasil, Departamento: Creche Nossa Senhora das Dores	18.750,00
b) <i>Embu-Guaçu</i>	
1. Movimento Renovador Paulo VI	72.641,00
c) <i>Francisco Morato</i>	
1. Lar Assistencial São Benedito	45.000,00
d) <i>Itaquaquecetuba</i>	
1. Associação Casa da Criança Zenaide de Souza Lima	11.250,00

e) <i>Mogi das Cruzes</i>	
1. Centro Social Imaculado Coração de Maria — Departamento: Creche Imaculado Coração de Maria	15.000,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) <i>Guarujá</i>	
1. Sociedade Amparo aos Praianos, Departamento: Posto Médico Social	31.125,00
b) <i>Jacupiranga</i>	
1. Ação Comunitária e Assistência Social	40.950,00
c) <i>Santos</i>	
1. Assistência ao Menor Enfermo Mental	81.425,00
2. Centro Espírita Beneficente 30 de Julho, Departamento: Escola de Educação Especial 30 de Julho	47.775,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.727, DE 20 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 477.970,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital</i>	
1. Centro Comunitário do Jardim Japão	30.000,00
2. Centro Paroquial de Assistência de Vila Maria	20.000,00
3. Instituto de Educação e Assistência Lucia Filipini, Departamento: Casa Nossa Senhora de Fátima	15.000,00
b) <i>Embu-Guaçu</i>	
1. Movimento Renovador Paulo VI	10.500,00
c) <i>Mogi das Cruzes</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	21.292,00
2. Caritas Diocesana	12.000,00
3. Caritas Diocesana, Departamento: Creche São José	20.000,00
4. Centro Social Imaculado Coração de Maria, Departamento: Creche Imaculado Coração de Maria	15.000,00
d) <i>Santo André</i>	
1. Creche João XXIII	40.000,00
2. Educandário Espírita Cristão Simão Pedro	5.000,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) <i>Guarujá</i>	
1. Sociedade Amparo aos Praianos, Departamento: Posto Médico Social	14.128,00
b) <i>Jacupiranga</i>	
1. Ação Comunitária e Assistência Social	38.250,00
c) <i>Santos</i>	
1. Assistência ao Menor Enfermo Mental	12.750,00
2. Centro Espírita Beneficente 30 de Julho, Departamento: Escola de Educação Especial 30 de Julho	13.500,00

III — D.R. 04 — SOROCABA

a) <i>Cesário Lange</i>	
1. Sociedade Beneficente Caritas Nostra	18.000,00
b) <i>Coronel Macedo</i>	
1. Casa da Criança Maria de Nazaré	8.750,00
c) <i>São Roque</i>	
1. Clube de Mães	10.000,00
d) <i>Sarapuí</i>	
1. Ação Social	10.000,00
e) <i>Sorocaba</i>	
1. Associação Cristã de Moços	10.000,00
f) <i>Itaquaquecetuba</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	20.000,00
2. Guarda-Mirim	20.000,00
g) <i>Tietê</i>	
1. Associação de Serviço e Assistência Social	8.000,00

IV — D.R. 05 — CAMPINAS

a) <i>Atidela</i>	
1. Lar Dona Mariquinha Amaral	50.000,00
b) <i>Itatiba</i>	
1. Creche Paraíso Infantil	16.000,00
c) <i>Mococa</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	14.000,00
d) <i>Santa Cruz das Palmeiras</i>	
1. Asilo de Mendicidade Dom Bosco	6.800,00
e) <i>Socorro</i>	
1. Centro Espírita Deus, Amor, Fé e Caridade	18.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.728, DE 20 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.288.683,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, mediante a suplementação de Cz\$ 5.288.683,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três cruzados), com a inclusão do Elemento Econômico 4 191 — Sentenças Judiciais, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 21 de agosto — Quinta-feira

8h30	Gravação para a TV.
9h30	Reunião — Área de Comunicação
12h	Secretaria da Promoção Social e Secretário de Economia e Planejamento.
13h	Coordenador de Imprensa.
16h	Sr. Pedro Pires de Miranda, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa.
17h	9.º Bienal Internacional do Livro — Pavilhão da Bienal — Parque Ibirapuera.
18h	Comissão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
18h30	Reunião de trabalho com prefeitos municipais.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	23
Universidades	13	Assembleia Legislativa	33
Ministério Público	15	Diário dos Municípios	42
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	42
Editais	21	Boletim Federal	44